



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

INFORMAÇÃO Nº 3744565/2024

Senhor Coordenador,

1. Trata-se de complementação à Informação nº 3705968, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	008684/24-00.164	Encaminhado à DIPES:	18/4/2024
Justificativa:	(1) 3703554 (2) 3728774 (3) 3741535		
Requerente:	(1) Eliane Sá Ricarte (2) Alyssa Maria de Velloso Vianna Gomes (3) Anderson Cordeiro da Nóbrega	Matrícula:	(1) 8164 (2) 7287 (3) 7639
Cargo:	(1) Chefe de Seção (2) Analista Judiciário (3) Técnico Judiciário	Lotação:	(1) SECAR/COLIC/DILEO (2) SELIC/COLIC/DILEO (3) DILEO
Chefia:	(1) Anderson Codeiro da Nobrega (2) Eliane Sá Ricarte (3) José Carlos Nader Motta	Cargo:	(1) Diretor (2) Coordenadora da COLIC, em exercício (3) Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (1, 2 e 3)

"A criação do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, em Curitiba, no ano de 1975, ocorreu com o propósito de colaborar com o poder público na ingente tarefa de aperfeiçoamento das instituições administrativas e da ordem jurídica. A fundação do IBDA foi um marco histórico na academia jurídica brasileira. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho foi aclamado o seu primeiro presidente, por indicação de Themístocles Brandão Cavalcanti. Posteriormente, sob a influência de Celso Antônio Bandeira de Mello, outra grande virada paradigmática ocorreu, rumo a um Direito Administrativo democrático e vinculado aos valores da Constituição de 1988. Atualmente, o IBDA é a mais tradicional e importante associação de juspublicistas do país." Esta introdução visa mostrar a confiabilidade da instituição promotora do evento, seu compromisso com a melhoria da Administração pública.

A lista de palestras demonstra a pertinência dos temas e a relação com as atribuições desta Seção e desta Diretoria. Todo o conhecimento adquirido ajudará a melhor cumprir as premissas da eficiência, eficácia e efetividade das tarefas inerentes ao cargo.

Alguns destaques:

Painel 1 (Teatro) - Planejamento das Compras Públicas e os Destaques dos Regulamentos Federais

Painel 2 (Teatro) - Contratos Administrativos: aspectos econômicos e melhores práticas

Painel 3 (Teatro) - Pinga Fogo: perguntas da plateia: Licitações e Contratos

Oficina – Gestão e Fiscalização de Contratos

Painel 7A (Sala A) - Inteligência Artificial na Administração Pública: Governança, possibilidades e cuidados

Oficina - Procedimentos Auxiliares na Lei 14.133/21

Além das palestras e oficinas, terá, ainda, a apresentação de trabalhos científicos de diversos pesquisadores.

A diversidade de palestrantes, de todas as regiões do país, fará deste evento um grande momento de troca de experiências e de aprendizado."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 2 e 3)

"Nestes últimos três anos, os servidores desta Diretoria têm enfrentado um desafio imenso para atender os ditames da Nova Lei de Licitações Contratos - NLLC que trouxe um grande foco no planejamento das contratações, seja em relação ao Plano de Contratações Anuais, seja em relação aos documentos de preparação dos processos de licitação e de contratação.

A NLLC é uma lei focada na governança, rica em instrumentos modernos de contratação, com inovações que será preciso absorver. Um evento desta magnitude irá contribuir na consecução deste objetivo

Ademais, estando o Tribunal iniciando o uso da NLLC neste ano de 2024, muitas escolhas feitas na regulamentação da Lei, nos fluxos processuais e nas rotinas de trabalho estão sujeitas à aplicação de novas regulamentações e ditames dos órgãos de controle, estar atualizado com as questões surgidas da aplicação da Lei é essencial para a execução apurada das funções da Diretoria, particularmente, da Coordenadoria de Licitações, da qual sou coordenadora em exercício."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3707018		
Nome do evento:	38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo		
Instituição organizadora:	Instituto Brasileiro de Direito Administrativo		
Local:	João Pessoa/PB		
Período de realização:	8 a 10 de outubro de 2024	Valor da inscrição	3 (três) inscrições no valor de R\$ 1.300,00 cada - incluída a inscrição da servidora Eliane Sá Ricarte (3705968) - Valor total de R\$ 3.900,00

Envolve gastos com diárias e passagens	Sim
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não, trata-se de congresso anual

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	NÃO
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 (três) servidores no Curso Presencial: 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no período de 8 a 10 de outubro de 2024. Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, CNPJ: 29.419.181/0001-77, no valor de R\$ 3.900,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
--

3. Tendo em vista a inscrição dos 3 (três) servidores na referida capacitação, segue PCMCS (3744565) para emissão da Nota de Empenho no valor total de **R\$ 3.900,00**.
4. Seguem anexas, relativas à instituição promotora do evento, as certidões regulares junto ao FGTS, à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o comprovante do Portal da Transparência - CEIS; a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - CNJ.
5. O evento possui relação **com as atribuições dos interessados** e suas justificativas foram apresentadas (3703554, 3728774, 3741535). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no **38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o **processo seja encaminhado** às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
 - ASLIC para análise e parecer;
 - GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

À consideração superior.

ANGELO SOARES FILHO

Técnico Judiciário

De acordo. Ao Senhor Diretor de Pessoal, em exercício.

Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHO

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação dos servidores no Curso Presencial: 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminhamento o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à ASLIC, para análise e parecer, e ao GADIR para a análise **acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas**.

Diretor de Pessoal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 19/05/2024, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE PESSOAL, em exercício**, em 20/05/2024, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO SOARES FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 20/05/2024, às 22:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3744565** e o código CRC **2A4AD826**.